GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.393, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Altera o § 3º, do art. 1º, da Lei nº 2.997, de 02 de maio de 2014, e acresce o número de Guarda Patrimonial no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º, do art. 1º, da Lei nº 2.997, de 02 de maio de 2014, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º -
(...)
§ 3º - no quadro I, oito cargos de Guarda Patrimonial, com atribuições básicas, requisitos, carga horária e vencimentos definidos no anexo I da Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de junho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 057/2018 de iniciativa da Mesa Diretora**."**

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0C1096D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/07/2018. Edição 2125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/